



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Superintendência de Licenciamento Ambiental
 Diretoria de Licenciamento IV

IBRAM - Parecer Técnico SEI-GDF n.º 2/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-IV

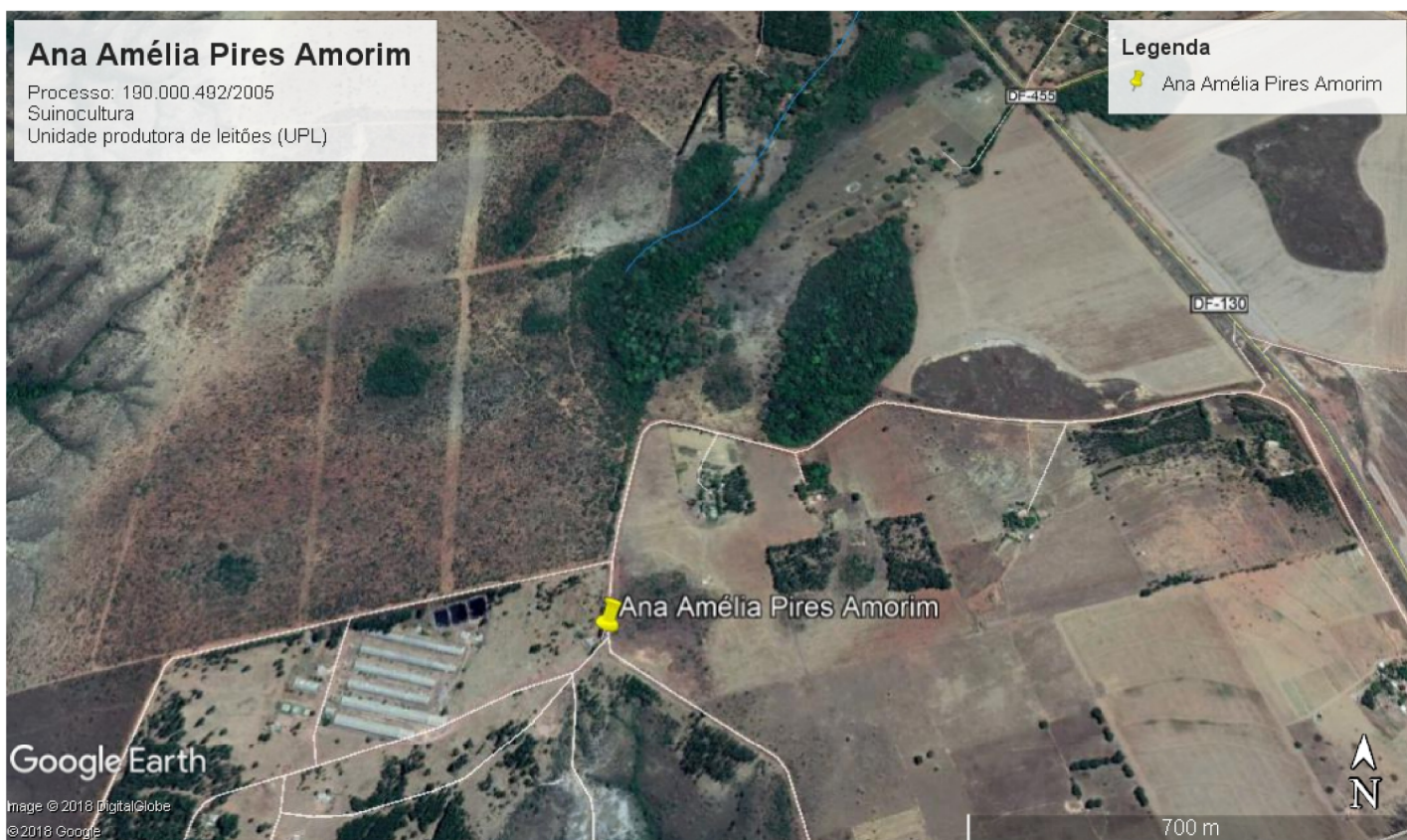
INTERESSADO:	Ana Amélia Pires Amorim
CPF:	Confidencial
REFERÊNCIA:	Processo SEI: 00391-00023447/2017-11 (licença de operação)
ATIVIDADE:	Suinocultura
ASSUNTO:	Unidade Produtora de Leitões (UPL) - 1.305 matrizes, 7 galpões, sistema de tratamento composto por três lagoas
LOCAL DA ATIVIDADE:	Granja Dois Irmãos, Colônia Agrícola Capão da Onça, Local denominado Várzeas, Dentro da Fazenda Rajadinha, Planaltina - DF.
COORDENADAS UTM:	X: 215602.00 m E; Y: 8252168.00 m S; Zona: 23L.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:	SHIS, QL 10, Conjunto 07, Casa 13, CEP 71.625-207, Lago Sul, Distrito Federal.
TELEFONE:	9 9972-1860 / 3248-2709 / 3327-0008
E-MAIL:	anauniverso7@gmail.com
SITUAÇÃO DA ATIVIDADE:	em operação

1. INTRODUÇÃO

Após o recebimento da Licença de Instalação nº 040/2006, com validade até 2 de agosto de 2007, o interessado requereu a licença de operação (fls. 119 a 125) para atividade de suinocultura (Unidade Produtora de Leitões - UPL - com capacidade máxima de alojar 1.305 matrizes, 7 galpões, sistema de tratamento composto por três lagoas escavadas e impermeabilizadas, duas composteiras com quatro células cada).

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

Mapa de Localização:



Zoneamento - PDOT: Zona Rural de Uso Controlado.

Região Hidrográfica: Rio Paraná.

Bacia Hidrográfica: Rio São Bartolomeu.

Unidade Hidrográfica: Baixo Rio São Bartolomeu.

Unidades de Conservação - UC afetadas pelo empreendimento: não se aplica.

Área de Proteção de Manancial Afetada - APM: não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O sistema de criação desenvolvido na propriedade consiste em uma unidade produtora de leitões (UPL), composta por sete galpões, distribuídos da seguinte forma: dois galpões gestação (4.092 m²), dois galpões maternidade (4.200 m²) e três galpões creche (5.688 m²), duas unidades de compostagem com quatro células cada (com capacidade máxima para armazenar 121,278 m³).

São empregados na propriedade dois sistema de criação:

1º cama sobreposta: que se baseia na estabilização dos dejetos dos animais por meio da compostagem. As fontes de carbono utilizadas como cama podem ser as seguintes: casca de arroz, maravalha, serragem (não muito fina), palha de trigo, palha de feno e/ou bagaço de cana. A medida que a cama vai absorvendo os dejetos gerados pelos animais, ocorre o processo de fermentação aeróbica que é promovido pela movimentação dos próprios suínos. A cama, em qualquer fase de produção, deverá manter uma altura mínima de 0,50 m. Esta, poderá ser trocada a cada saída de lote ou anualmente. No caso da cama ser trocada somente uma vez ao ano, a mesma será revolvida totalmente a cada retirada de lote, com a finalidade de favorecer o processo de fermentação aeróbica da fonte de carbono.

2º lagoas de estabilização de efluentes líquidos (sistema australiano): que consiste basicamente na retenção hidráulica dos efluentes gerados pelos animais em lagoas impermeabilizadas com lona de PEAD, por determinado intervalo de tempo, embasado em estudo ambiental. Os processos físicos, químicos e biológicos do efluente, ocorrem em ambientes anaeróbios e aeróbios. O efluente é dissipado em área de pastagem no interior da propriedade.

Por se tratar de uma unidade produtora de leitões (UPL) crescimento e terminação, as fêmeas (leitoas) são estimuladas a entrar em cio (estro). A estimulação das nulíparas ocorre colocando um rufião junto com as mesmas uma vez ao dia, na baía coletiva. Quando os sinais do estro se evidenciam, as leitoas são marcadas, para posteriormente ser realizada a inseminação artificial. Após a inseminação as matrizes são encaminhadas para baias suspensas com lâmina d'água, é realizada diariamente a raspagem das fezes e quinzenalmente é feita a lavagem das baias com bomba de alta pressão e baixa vazão.

Antes do parto as fêmeas são transferidas para as baias do galpão maternidade e lá permanecem até o 25º dia de vida dos leitões. Os leitões são destinados para as unidades de terminação e engorda com aproximadamente 78 (setenta e oito) dias de vida, pesando em média 24 kg/peso vivo. Alguns dos leitões permanecem na propriedade, as fêmeas são direcionadas para reposição do plantel de matrizes e os machos são terminados e encaminhados para o abate. Os animais que vem a óbito durante o processo produtivo, restos placentários e de parição, leitões natimortos são encaminhados para compostagem. O material compostado é doado para produtores rurais da região para fins agronômicos como adubo orgânico, o mesmo fim é dado a cama retirada do interior dos galpões creche.

4. ANÁLISE TÉCNICA

4.1. Procedimentos adotados:

- Verificação do cumprimento das complementações elencadas na Manifestação de Pendências 9 (8542710)
- Vistoria de Campo
- Verificação documental
- Verificação das informações ambientais do CAR: as informações do CAR foram analisadas (notificação 21046134) e o empreendedor promoveu as retificações solicitadas pelo setor competente do IBRAM em 23/04/2019, conforme pode ser verificado no sítio www.car.gov.br.

A. Do cumprimento de condicionantes, exigências, observações e restrições da Licença vigente ou anterior

4.2. As condicionantes, exigências, observações e restrições da Licença vigente ou anterior foram cumpridas?

Sim.

4.3. Das medidas mitigadoras elencadas no estudo ambiental, as listadas abaixo devem ser consideradas obrigatórias para a operação do empreendimento:

1. Seguir obrigatoriamente as medidas de controle ambiental e mitigadoras de impactos ambientais propostas/apresentadas no PCA, apensado nos autos pg. 29 a 30;
2. Cabe ressaltar que, a adoção de outras medidas mitigadoras de impactos ambientais podem ser solicitadas, por este IBRAM, a qualquer tempo, independente, das que já são aplicadas na propriedade rural, visando à preservação do meio ambiente.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. O cumprimento das condicionantes, exigências, observações e restrições foi considerado:

Satisfatório.

5.2. O empreendimento está instalado conforme projetos aprovados pela licença vigente?

Sim.

5.3. As medidas mitigadoras foram executadas de acordo com a Licença Vigente?

Não se aplica.

5.4. Considerando as informações analisadas, este parecer:

Sugere a emissão da Licença de Operação, na qual devem ser inseridas as condicionantes listadas no item 6.

5.5. Recomendação de validade da licença: **10 (dez) anos.**

6. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

1. Esta licença ambiental poderá ser suspensa ou cancelada quando ocorrer:
I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.
II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.
III - Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
2. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições desta licença acarretará nas sanções previstas pela Lei nº 41/1989, bem como poderá resultar na suspensão ou cancelamento da licença;
3. **Toda e qualquer alteração/ampliação** no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM/DF;
4. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente;
5. Este documento não concede/comprova direitos sobre a dominialidade do imóvel;
6. Esta licença **não autoriza**, em qualquer hipótese, a **exploração ou supressão de vegetação nativa**;
7. O manejo das lagoas de tratamento deve contemplar uma faixa de segurança de no mínimo 30 centímetros de altura entre o nível mais alto dos dejetos e a borda da lagoa para evitar o risco de transbordamento do efluente;
8. **Apresentar análise de efluentes anualmente.** As análises deverão contemplar os seguintes parâmetros: pH, DBO, DQO, fósforo total, óleos e graxas, nitrato, amônia, sólidos totais, sólidos em suspensão, coliforme fecal, coliforme total. As três amostras devem ser coletadas nos seguintes pontos: 1ª) amostra coletada na tubulação que conduz o efluente da primeira para a segunda lagoa; 2ª) amostra na tubulação que conduz o efluente da segunda para a terceira lagoa; 3ª) amostra coletada na saída do aspersor (tipo canhão) que lança o efluente em área de pastagem. **É importante ressaltar que as análises laboratoriais solicitadas acima deverão ser realizadas preferencialmente por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;**

9. Nunca permitir a presença de animais no interior da área cercada e destinada ao sistema de tratamento. Manter a área ao redor das lagoas e dos canos que conduzem o efluente até as lagoas sempre cercadas. Realizar manutenções nas cercas quando necessário com o objetivo de evitar que animais domésticos ou silvestres tenham acesso às lagoas;
10. Reparar, imediatamente, os furos e rasgos existentes e os que eventualmente vierem a aparecer no material impermeabilizante de PEAD das lagoas;
11. O único efluente destinado a fertirrigação das pastagens será aquele oriundo da lagoa facultativa (terceira lagoa);
12. **Apresentar anualmente análise química do solo** de acordo com a Resolução CONAMA nº 420 de 28 de dezembro de 2009. Deveram ser submetidos às análises laboratoriais os seguintes parâmetros : pH, fósforo total, nitrogênio, potássio, enxofre, arsênio, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio, níquel, selênio, alumínio, boro, zinco. As amostras devem ser coletadas em duas profundidades (0 a 20 cm e 80 cm a 1m) referente à área de aplicação dos efluentes (área fertirrigada). As análises laboratoriais deverão **ser realizadas preferencialmente por laboratórios acreditados/credenciados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;**
13. **Sempre informar as coordenadas geográficas dos pontos de coleta para análise química do solo fertirrigado;**
14. Permitir a presença exclusiva de gramíneas nas margens e taludes das lagoas de tratamento, assim como, mantê-la aparada com objetivo de facilitar o manejo, inspeção e vistorias técnicas, além de evitar a ocorrência de acidentes com incêndios na vegetação que porventura possam ocorrer durante o período de estiagem das chuvas;
15. Ao lavar as baias, deve ser priorizado o uso de equipamentos de baixa vazão e alta pressão e/ou a raspagem mecânica dos dejetos;
16. Apresentar em 180 (cento e vinte) dias projeto que descreva detalhadamente como deverá ocorrer o esgotamento total do lodo sedimentado, a periodicidade e a forma de remoção dos sólidos decantados no interior de cada uma das três lagoas de tratamento, assim como, informar a destinação final dos sólidos retirados das respectivas. O referido projeto deve ser assinado por responsável técnico devidamente cadastrado junto a este Instituto;
17. Manejar corretamente a composteira com objetivo de evitar a geração de chorume, a presença de moscas e odores desagradáveis. Tais características evidenciam o manejo errado do processo de compostagem;
18. O chorume gerado no processo de compostagem deverá ser reaproveitado na pilha de compostagem;
19. Próximo a composteira sempre deverá ter uma fonte de carbono/material aerador a ser utilizada na compostagem;
20. Informamos que **é proibida** a queima a céu aberto, bem como a disposição e soterramento de lixo, resíduos domésticos e/ou qualquer tipo de material que polua, degrade ou comprometa de qualquer forma o meio ambiente (Lei Distrital nº 5.418 de 24 de novembro de 2014; Lei Distrital nº 4.329/2009);
21. Informamos que não é recomendado deixar ossadas de animais expostas em áreas de pastagem. Os bovinos naturalmente são animais curiosos e tendem a osteofagia (hábito de ingerir, roer ossos). Deve-se levar em consideração a carência de minerais em nossas pastagens, em especial o fósforo. Em virtude da carência de minerais na alimentação dos ruminantes, os animais acabam encontrando em restos ósseos uma fonte de minerais. Quando encontram ossadas de animais mortos os bovinos podem vir a ingerir ossadas que estejam contaminadas pela toxina botulínica, produzida pelo *Clostridium botulinum* vindo a se contaminar, levando posteriormente o animal infectado a morte e trazendo prejuízos tanto para o produtor como para o meio ambiente. Para minimizar os riscos de contaminação do rebanho, o que pode ser feito é acondicionar os ossos em sacos e coloca-los em local apropriado para coleta do SLU e/ou reinserir as ossadas no processo de compostagem, além de realizar o controle sanitário promovendo a vacinação do rebanho contra contridioses e a suplementação mineral dos bovinos via sal mineral;
22. Recolher os resíduos sólidos (lixo doméstico orgânico e inorgânico) gerado na propriedade e dar a destinação adequada, sendo proibida a disposição e a queima a céu aberto (Lei Distrital nº 5.418 de 24 de novembro de 2014; Lei Distrital nº 4.329/2009);
23. Esta Licença de Operação é válida para: 7 (sete) galpões; 2 (duas) composteiras, constituídas por 4 (quatro) células cada e 3 (três) lagoas de tratamento. E não autoriza nenhuma expansão da atividade sem previa apreciação e autorização desta entidade autárquica;
24. Manter a outorga de uso de água sempre válida;
25. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidas por este Instituto;
26. O não cumprimento das CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES acarretará na suspensão ou cancelamento da Licença obtida.

É o Parecer S.M.J



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL ANTUNES ABADE - Matr.0215800-0**, **Diretor(a) de Licenciamento IV**, em 23/04/2019, às 20:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL LIMA MACEDO - Matr.1689578-9**, **Assessor(a)**, em 23/04/2019, às 20:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **12808002** código CRC= **5A131319**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF